



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	59/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	<b>Registro de preços</b> objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Administração
Forma de execução	Parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento
Forma e prazo de entrega	Entrega de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo gestor
Forma de pagamento	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>08 (oito) de março de 2019</b>
Hora	<b>07hs15min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Administração, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA**

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

## **III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou contrato poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

3.4. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.4. **Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**5.15.** Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.**

## **VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

**6.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa;

**6.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

**6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

**6.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**6.2.5.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

**6.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

**6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

**6.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

**6.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de habilitação e proposta;

**6.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

## VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

## VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos itens/produtos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

- 8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- 8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- 8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- 8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;
- 8.4. **A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**
- 8.5. **As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**
- 8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;
- 8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

## **IX – DOS DOCUMENTOS**

### **9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

- 9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- 9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do município da Sede da licitante;
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da Sede da licitante;
- 9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;
- 9.1.9. Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;
- 9.1.9.1. O atestado a que se refere o subitem 9.1.9 deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- 9.1.9.1.1. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 9.1.9.1.2. Local e data de emissão;
- 9.1.9.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 9.1.9.1.4. Telefone e/ou e-mail para contato.
- 9.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V). 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**9.1.11.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

**9.1.12.** Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

**10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

**10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

**10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

**10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.2.** Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar propostas e participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.3 do presente Edital; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.4, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

**10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

**10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

**10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

**10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

**10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**10.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

**10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

**10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

**10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

## **XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6.** A adjudicação **será feita por item.**

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### **XIV - DO REAJUSTE**

- 14.1.** Os preços são irrevogáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- 14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- 14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

### **XV – DOS PAGAMENTOS**

- 15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

### **XVII – DO EMPENHO**

- 17.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 18.5.** Integram o presente edital:  
*Anexo I – Termo de Referência;*  
*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*  
*Anexo III – Minuta Contratual;*  
*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*  
*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*  
*Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*
- 18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;
- 18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- 18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 21 de fevereiro de 2019.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Administração;

1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5.1 deste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais, bem como para eventual doação para famílias e cidadãos carentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 829/2018;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Administração, e; ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

## 4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados no local indicado pelo gestor, de forma imediata, a partir do recebimento das ordens de fornecimento/requisições.

## 5. ITENS, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item/material de construção são:

Item	Qdade.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	15800	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250	R\$0,25	R\$3.950,00
002	15800	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350	R\$0,28	R\$4.424,00
003	15800	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400	R\$0,40	R\$6.320,00
004	1700	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	R\$0,50	R\$850,00
005	800	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ½	R\$1,27	R\$1.016,00
006	800	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ¾	R\$1,47	R\$1.176,00
007	1390	BR	ACO CA-50,10,0 MM (3/8)	R\$36,95	R\$51.360,50
008	1390	BR	ACO CA-50,6,3 MM (1/4)	R\$15,38	R\$21.378,20
009	1990	BR	ACO CA-50,8,0 MM (5/16)	R\$27,82	R\$55.361,80
010	1390	BR	ACO CA-60,4,2 MM	R\$6,47	R\$8.993,30
011	1990	BR	ACO CA-60,5,0 MM	R\$9,11	R\$18.128,90
012	960	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"	R\$0,44	R\$422,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

013	360	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25 X 3/4"	R\$0,55	R\$198,00
014	360	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"	R\$1,14	R\$410,40
015	930	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1.1/2"	R\$2,77	R\$2.576,10
016	270	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"	R\$11,04	R\$2.980,80
017	270	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"	R\$12,32	R\$3.326,40
018	180	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"	R\$20,88	R\$3.758,40
019	290	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	R\$14,83	R\$4.300,70
020	340	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	R\$4,83	R\$1.642,20
021	490	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$5,35	R\$2.621,50
022	250	UN	ADESIVO PVC 175 G	R\$13,17	R\$3.292,50
023	60	UN	ALAVANCA 2.0 MT	R\$103,17	R\$6.190,20
024	380	KG	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	R\$11,97	R\$4.548,60
025	380	KG	ARAME GALVANIZADO N° 18	R\$16,00	R\$6.080,00
026	760	KG	ARAME RECOZIDO N° 18	R\$12,65	R\$9.614,00
027	570	KG	ARAME RECOZIDO N° 12	R\$12,00	R\$6.840,00
028	1290	KG	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG	R\$8,80	R\$11.352,00
029	1360	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	R\$3,64	R\$4.950,40
030	80	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$54,83	R\$4.386,40
031	85	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO	R\$23,24	R\$1.975,40
032	30	UN	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	R\$45,49	R\$1.364,70
033	8	UN	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	R\$2.976,00	R\$23.808,00
034	370	UN	BOIA DE 1/2	R\$10,00	R\$3.700,00
035	150	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	R\$7,00	R\$1.050,00
036	420	MT	BRITA No. 0	R\$90,36	R\$37.951,20
037	420	MT	BRITA No. 01	R\$85,36	R\$35.851,20
038	200	UN	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	R\$6,17	R\$1.234,00
039	200	UN	BROXA REDONDA	R\$11,27	R\$2.254,00
040	210	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM	R\$2,37	R\$497,70
041	360	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$0,39	R\$140,40
042	180	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	R\$0,56	R\$100,80
043	190	UN	CABO DE ROLO DE 23 CM	R\$8,00	R\$1.520,00
044	50	UN	CADEADO DE 45MM	R\$23,67	R\$1.183,50
045	50	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	R\$9,90	R\$495,00
046	50	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	R\$13,00	R\$650,00
047	50	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$325,46	R\$16.273,00
048	30	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$168,80	R\$5.064,00
049	84	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	R\$25,87	R\$2.173,08
050	100	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$35,83	R\$3.583,00
051	200	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$31,00	R\$6.200,00
052	100	UN	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	R\$34,83	R\$3.483,00
053	190	UN	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4" X 4" X 2"	R\$2,35	R\$446,50
054	1740	UN	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	R\$1,13	R\$1.966,20
055	150	UN	CAIXA PADRÃO SANEAGO	R\$72,33	R\$10.849,50
056	500	UN	CAIXA SIFONADA 10 X 10	R\$7,67	R\$3.835,00
057	100	UN	CAIXA SIFONADA 15 X 15	R\$14,50	R\$1.450,00
058	1900	SC	CAL FILITO 20 KG	R\$8,33	R\$15.827,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

059	2650	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	R\$12,00	R\$31.800,00
060	2750	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG	R\$8,00	R\$22.000,00
061	320	UN	CANTONEIRA 8 X 10	R\$5,33	R\$1.705,60
062	50	UN	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G Z0 EXTRA FORTE	R\$226,67	R\$11.333,50
063	50	UN	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	R\$86,67	R\$4.333,50
064	2200	M <sup>2</sup>	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$19,80	R\$43.560,00
065	464	UN	CHAVE CONTACTORA	R\$95,83	R\$44.465,12
066	50	UN	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15 A / 250 V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5 M)	R\$32,00	R\$1.600,00
067	100	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC	R\$49,90	R\$4.990,00
068	6600	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)	R\$21,00	R\$138.600,00
069	185	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	R\$21,50	R\$3.977,50
070	185	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	R\$16,53	R\$3.058,05
071	910	UN	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14	R\$67,17	R\$61.124,70
072	1000	MT	CORDA DE NYLON 10 MM	R\$1,53	R\$1.530,00
073	300	MT	CORRENTE DE AÇO 5 MM	R\$13,83	R\$4.149,00
074	155	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO	R\$10,33	R\$1.601,15
075	95	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	R\$9,67	R\$918,65
076	155	UN	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G	R\$7,33	R\$1.136,15
077	250	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA	R\$20,83	R\$5.207,50
078	250	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA	R\$18,17	R\$4.542,50
079	250	UN	DISCO DE MAQUITA TURBO	R\$25,67	R\$6.417,50
080	160	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	R\$59,04	R\$9.446,40
081	160	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	R\$59,04	R\$9.446,40
082	160	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A	R\$8,47	R\$1.355,20
083	220	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A	R\$8,47	R\$1.863,40
084	370	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 A	R\$8,47	R\$3.133,90
085	220	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 A	R\$8,47	R\$1.863,40
086	220	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 A	R\$10,04	R\$2.208,80
087	160	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A 100-A	R\$134,61	R\$21.537,60
088	380	UN	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	R\$4,38	R\$1.664,40
089	100	UN	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$27,11	R\$2.711,00
090	100	UN	ENXADÃO ESTREITO	R\$25,00	R\$2.500,00
091	40	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)	R\$361,67	R\$14.466,80
092	20	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS	R\$464,00	R\$9.280,00
093	20	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	R\$200,00	R\$4.000,00
094	20	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	R\$263,33	R\$5.266,60
095	610	LT	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	R\$23,91	R\$14.585,10
096	400	GL	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMÁTICO GALÃO 3.600 LT	R\$101,67	R\$40.668,00
097	2640	UN	ESPAÇADOR DE PISO	R\$2,43	R\$6.415,20
098	145	UN	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	R\$5,05	R\$732,25
099	145	UN	ESPATULA Nº 8	R\$8,67	R\$1.257,15
100	50	UN	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	R\$17,39	R\$869,50
101	1360	UN	ESTOPA 150 GR	R\$3,00	R\$4.080,00
102	130	UN	FECHADURA INTERNA LARGA	R\$49,67	R\$6.457,10
103	4000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$1,95	R\$7.800,00
104	4000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	R\$2,73	R\$10.920,00
105	4200	MT	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	R\$1,07	R\$4.494,00
106	7600	MT	FIO SÓLIDO 10 MM	R\$6,07	R\$46.132,00
107	7600	MT	FIO SÓLIDO 1,5 MM	R\$0,90	R\$6.840,00
108	7600	MT	FIO SÓLIDO 2,5 MM	R\$1,28	R\$9.728,00
109	7600	MT	FIO SÓLIDO 4,0 MM	R\$2,63	R\$19.988,00
110	7600	MT	FIO SÓLIDO 6,0 MM	R\$3,53	R\$26.828,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

111	3700	MT	FIO TELEFÔNICO EXTERNO (FE) EM ACO COBREADO, ISOLAÇÃO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMAS	R\$0,85	R\$3.145,00
112	760	UN	FITA CREPE DE 2,5 X 5,0 MT	R\$4,33	R\$3.290,80
113	760	UN	FITA CREPE DE 5,0 X 5,0 MT	R\$8,50	R\$6.460,00
114	760	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	R\$4,98	R\$3.784,80
115	760	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT	R\$5,00	R\$3.800,00
116	760	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$11,06	R\$8.405,60
117	60	UN	HIDROMETRO 3 M <sup>3</sup> , DIAM. RAMAL = 25 MM	R\$72,00	R\$4.320,00
118	100	UN	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00	R\$265,00	R\$26.500,00
119	100	UN	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00	R\$273,33	R\$27.333,00
120	420	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$6,05	R\$2.541,00
121	570	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$1,71	R\$974,70
122	270	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$2,61	R\$704,70
123	720	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$5,94	R\$4.276,80
124	420	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$5,41	R\$2.272,20
125	420	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$1,02	R\$428,40
126	420	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$1,86	R\$781,20
127	330	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$4,84	R\$1.597,20
128	870	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	R\$0,62	R\$539,40
129	870	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	R\$1,81	R\$1.574,70
130	510	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	R\$4,67	R\$2.381,70
131	420	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20 X 1/2"	R\$1,97	R\$827,40
132	420	UN	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$3,83	R\$1.608,60
133	420	UN	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$4,55	R\$1.911,00
134	420	UN	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$8,03	R\$3.372,60
135	100	UN	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M <sup>3</sup> ) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$98,90	R\$9.890,00
136	380	UN	LAMINA PARA SEGUETA	R\$5,83	R\$2.215,40
137	50	UN	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA	R\$120,36	R\$6.018,00
138	380	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PV 1/2"	R\$2,96	R\$1.124,80
139	380	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	R\$5,17	R\$1.964,60
140	380	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M	R\$3,83	R\$1.455,40
141	2500	UN	LIXA D'ÁGUA 240	R\$1,67	R\$4.175,00
142	2200	UN	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)	R\$2,12	R\$4.664,00
143	1900	UN	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)	R\$0,75	R\$1.425,00
144	300	PR	LUVA DE PEDREIRO LATEX	R\$8,00	R\$2.400,00
145	200	PR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	R\$14,17	R\$2.834,00
146	200	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	R\$18,17	R\$3.634,00
147	500	PR	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO	R\$10,50	R\$5.250,00
148	590	UN	LUVA LR 25 X 1/2"	R\$1,33	R\$784,70
149	380	UN	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	R\$3,53	R\$1.341,40
150	1040	UN	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	R\$0,50	R\$520,00
151	1040	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	R\$0,65	R\$676,00
152	440	UN	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	R\$3,31	R\$1.456,40
153	380	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	R\$4,92	R\$1.869,60
154	380	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	R\$5,19	R\$1.972,20
155	590	UN	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"	R\$0,96	R\$566,40
156	590	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	R\$1,23	R\$725,70
157	290	UN	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	R\$138,33	R\$40.115,70
158	1000	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	R\$1,57	R\$1.570,00
159	1000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$3,20	R\$3.200,00
160	7600	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM	R\$1,93	R\$14.668,00
161	7600	MT	MANGUEIRA PRETA 1" X 3,0 MM	R\$2,92	R\$22.192,00
162	7600	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM	R\$2,05	R\$15.580,00
163	450	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	R\$11,67	R\$5.251,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

164	600	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	R\$15,67	R\$9.402,00
165	600	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	R\$19,50	R\$11.700,00
166	600	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	R\$27,33	R\$16.398,00
167	30	UN	MARRETA DE 01 KG	R\$19,17	R\$575,10
168	30	UN	MARRETA DE 02 KG	R\$33,83	R\$1.014,90
169	30	UN	MARTELO DE BORRACHA	R\$13,17	R\$395,10
170	30	UN	MARTELO POLIDO Nº 27	R\$35,83	R\$1.074,90
171	500	UN	MÁSCARA AZUL C/ RESPIRADOR	R\$3,50	R\$1.750,00
172	1000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$3,00	R\$3.000,00
173	190	GL	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600	R\$21,33	R\$4.052,70
174	166	LT	MASSA CORRIDA LT 900 ML	R\$10,17	R\$1.688,22
175	400	CX	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L	R\$43,74	R\$17.496,00
176	70	LT	NEUTROL 18 LT	R\$294,67	R\$20.626,90
177	200	UN	OCULOS INCOLOR	R\$6,17	R\$1.234,00
178	60	UN	PA BICO Nº 4 C/ CABO	R\$34,17	R\$2.050,20
179	50	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO	R\$360,00	R\$18.000,00
180	50	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO	R\$560,00	R\$28.000,00
181	200	UN	PAFLON	R\$6,17	R\$1.234,00
182	1000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	R\$1,83	R\$1.830,00
183	1000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	R\$1,83	R\$1.830,00
184	1000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	R\$1,83	R\$1.830,00
185	200	UN	PARAFUSO P/ VASO	R\$2,67	R\$534,00
186	50	UN	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA	R\$17,67	R\$883,50
187	50	UN	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA	R\$17,67	R\$883,50
188	50	UN	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA	R\$17,67	R\$883,50
189	50	UN	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$124,90	R\$6.245,00
190	50	UN	PICARETA C/ CABO	R\$62,50	R\$3.125,00
191	50	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$33,67	R\$1.683,50
192	170	JG	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80	R\$90,00	R\$15.300,00
193	85	UN	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 2,10 X 0,70	R\$128,33	R\$10.908,05
194	85	UN	PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 2,10 X 0,80	R\$128,33	R\$10.908,05
195	85	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS	R\$220,00	R\$18.700,00
196	85	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS	R\$225,00	R\$19.125,00
197	85	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS	R\$225,00	R\$19.125,00
198	530	KG	PREGO 17 X 21	R\$6,23	R\$3.301,90
199	530	KG	PREGO 18 X 24	R\$5,29	R\$2.803,70
200	530	KG	PREGO 19 X 36	R\$11,67	R\$6.185,10
201	470	KG	PREGO 26 X 72	R\$15,00	R\$7.050,00
202	30	UN	PRUMO Nº 5	R\$21,67	R\$650,10
203	80	UN	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS	R\$33,67	R\$2.693,60
204	162	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	R\$20,12	R\$3.259,44
205	72	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)	R\$12,17	R\$876,24
206	147	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	R\$7,30	R\$1.073,10
207	162	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	R\$15,83	R\$2.564,46
208	132	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	R\$21,50	R\$2.838,00
209	132	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"	R\$21,50	R\$2.838,00
210	102	UN	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50	R\$45,17	R\$4.607,34
211	72	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	R\$47,50	R\$3.420,00
212	50	UN	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	R\$30,33	R\$1.516,50
213	150	UN	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	R\$36,67	R\$5.500,50
214	150	UN	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	R\$40,00	R\$6.000,00
215	50	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA	R\$65,67	R\$3.283,50
216	50	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	R\$90,33	R\$4.516,50
217	380	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM	R\$3,33	R\$1.265,40
218	380	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R\$6,83	R\$2.595,40
219	380	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R\$5,33	R\$2.025,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

220	380	UN	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	R\$15,50	R\$5.890,00
221	380	UN	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA	R\$47,17	R\$17.924,60
222	380	UN	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA	R\$12,50	R\$4.750,00
223	380	UN	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	R\$55,00	R\$20.900,00
224	175	LT	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L	R\$118,26	R\$20.695,50
225	250	UN	SIFÃO COPO PVC	R\$11,00	R\$2.750,00
226	250	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	R\$7,00	R\$1.750,00
227	40	UN	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	R\$97,67	R\$3.906,80
228	40	UN	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	R\$120,00	R\$4.800,00
229	480	UN	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	R\$5,47	R\$2.625,60
230	480	UN	TÊ 90° LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$5,00	R\$2.400,00
231	10000 0	UN	TELHA BIPLAN	R\$1,53	R\$153.000,00
232	400	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	R\$15,40	R\$6.160,00
233	400	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$58,43	R\$23.372,00
234	400	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$121,33	R\$48.532,00
235	930	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 100 MM – (ESGOTO)	R\$9,85	R\$9.160,50
236	480	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM – (ESGOTO)	R\$11,73	R\$5.630,40
237	630	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$4,37	R\$2.753,10
238	630	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$8,73	R\$5.499,90
239	780	UN	TÊ SOLDÁVEL LISO 20 MM	R\$1,03	R\$803,40
240	480	UN	TÊ SOLDÁVEL LISO 25 MM	R\$1,30	R\$624,00
241	480	UN	TÊ SOLDÁVEL LISO 32 MM	R\$2,83	R\$1.358,40
242	480	UN	TÊ SOLDÁVEL LISO 50 MM	R\$5,67	R\$2.721,60
243	630	UN	TÊ SOLDÁVEL LL 50 X 25	R\$5,17	R\$3.257,10
244	480	UN	TÊ SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"	R\$2,42	R\$1.161,60
245	330	UN	TÊ SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"	R\$2,10	R\$693,00
246	380	LT	THINNER 900 ML	R\$12,67	R\$4.814,60
247	530	GL	THINNER GALÃO 5 LITROS	R\$56,33	R\$29.854,90
248	28500 0	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)	R\$0,38	R\$108.300,00
249	28500 0	UN	TIJOLO FURADO DE 15 X 30	R\$0,66	R\$188.100,00
250	940	LT	TINTA ACRÍLICA 1° LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR	R\$273,33	R\$256.930,20
251	610	GL	TINTA ESMALTE 3,600 ML	R\$81,32	R\$49.605,20
252	910	LT	TINTA PVA 2° LINHA 18 LT	R\$156,67	R\$142.569,70
253	580	LT	TINTA P/ PISO 1° LINHA 18 LT CORAL/SUNIVIL/NOVA COR	R\$231,67	R\$134.368,60
254	380	UN	TINTA SPRAY LATA 360	R\$14,33	R\$5.445,40
255	200	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO	R\$24,56	R\$4.912,00
256	200	UN	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	R\$49,00	R\$9.800,00
257	100	UN	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	R\$80,00	R\$8.000,00
258	200	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50	R\$72,33	R\$14.466,00
259	200	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	R\$21,50	R\$4.300,00
260	100	UN	TORNEIRA PARA CUBA	R\$138,33	R\$13.833,00
261	100	UN	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	R\$17,83	R\$1.783,00
262	100	UN	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	R\$8,17	R\$817,00
263	100	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	R\$9,50	R\$950,00
264	100	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2"	R\$4,50	R\$450,00
265	38	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT	R\$552,33	R\$20.988,54
266	38	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	R\$430,00	R\$16.340,00
267	760	UN	TRELIÇA	R\$28,50	R\$21.660,00
268	150	UN	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT	R\$15,33	R\$2.299,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

269	470	UN	TRINCHA 1"	R\$3,33	R\$1.565,10
270	470	UN	TRINCHA 1/2"	R\$2,83	R\$1.330,10
271	470	UN	TRINCHA 2"	R\$5,53	R\$2.599,10
272	380	UN	TRINCHA 3"	R\$7,67	R\$2.914,60
273	470	UN	TRINCHA 3/4"	R\$3,00	R\$1.410,00
274	230	UN	TUBO CAIXA DE DESCARGA	R\$11,67	R\$2.684,10
275	230	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	R\$54,78	R\$12.599,40
276	140	BR	TUBO ESGOTO 150 MM	R\$138,33	R\$19.366,20
277	140	BR	TUBO ESGOTO 200 MM	R\$223,33	R\$31.266,20
278	530	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	R\$20,76	R\$11.002,80
279	320	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	R\$35,64	R\$11.404,80
280	320	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM	R\$48,24	R\$15.436,80
281	380	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	R\$12,60	R\$4.788,00
282	470	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R\$12,90	R\$6.063,00
283	230	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R\$40,68	R\$9.356,40
284	200	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R\$60,30	R\$12.060,00
285	260	UN	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC 1"	R\$5,15	R\$1.339,00
286	40	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	R\$119,56	R\$4.782,40
287	40	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	R\$157,33	R\$6.293,20
288	50	UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	R\$312,33	R\$15.616,50
289	50	UN	VASO SANITÁRIO (BRANCO)	R\$117,14	R\$5.857,00
290	690	UN	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO	R\$30,00	R\$20.700,00
291	185	GL	VEDACITE 3.600 LT	R\$39,67	R\$7.338,95
292	260	GL	VEDALITE 3.600 LT	R\$47,67	R\$12.394,20
293	230	GL	VERNIZ COPAL 3.600	R\$68,00	R\$15.640,00
294	230	GL	VERNIZ MOGNO 3.600 LT	R\$77,33	R\$17.785,90
295	50	UN	VITRO BASCULANTE 0,50 X 0,50	R\$91,67	R\$4.583,50
296	50	UN	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	R\$67,33	R\$3.366,50

**5.2.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.385.936,29 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos);**

**5.2.** O custo estimado dos itens fora levantado segundo as tabelas oficiais da AGETOP: 12/2018 DESONERADA, SINAPI: 12/2018 DESONERADA e de preços de mercado/orçamentos recebidos de empresas especializadas (para referências, vide tabela em anexo).

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata após o recebimento das ordens de fornecimento;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.6.** Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. O Contratante obriga-se a:**

**8.1.1.** Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Administração Geral (4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24); Manutenção do Setor de Segurança Pública (6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24); Apoio à Habitação Urbana (16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24); Manutenção de Edifícios Públicos (4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24); Cemitério Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

(15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24); Praças e Jardins (15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24); Ensino Fundamental (12.361.0017.2..034.3.3.90.30-24); Saúde Pública (10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24); Atividade Adm. Sec. Assist. Social (08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24); Atividades Desportivas (27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24); Vias Urbanas (15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24).

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**12.1.1.** Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

**12.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

**12.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**12.1.2.1.** A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

**12.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, ainda:

**12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 18 de fevereiro de 2019.

**Keny Gláucio Morais Rosa**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**  
**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Dr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, das empresas: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada por ....., o Senhor ....., portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 008/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Administração, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente ata **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura para tal fim, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Municipal de Saúde ou por servidor especialmente por ela designado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS** – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata após o recebimento das ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2.019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Município de Corumbaíba-GO**  
**Wísner Araújo de Almeida – Prefeito**

**Keny Gláucio Morais Rosa**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**

**Irineu Ferreira Borges Júnior**  
**Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana**

**Marcos Divino Peixoto**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Enir Rabelo da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Licitantes Registrados:**

**Adjudicatária**  
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019**  
**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº. ..../2019, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas: ....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 008/2019.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2019**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**.

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 008/2019**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante os seguintes materiais de construção:

Unidade	Quant.	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Pelo fornecimento compreendido na cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....), o que perfaz um valor global de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Administração Geral (4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24); Manutenção do Setor de Segurança Pública (6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24); Apoio à Habitação Urbana (16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24); Manutenção de Edifícios Públicos (4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24); Cemitério Público (15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24); Praças e Jardins (15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24); Ensino Fundamental (12.361.0017.2.034.3.3.90.30-24); Saúde Pública (10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24); Atividade Adm. Sec. Assist. Social (08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24); Atividades Desportivas (27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24); Vias Urbanas (15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ....., vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata após o recebimento das ordens de fornecimento/requisições;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**10.1.1.** Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

**10.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**10.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

**10.2.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**Município de Corumbáiba-GO**  
**Wisner Araújo de Almeida – Prefeito**  
**Contratante**

**Adjudicatária**  
**Representante legal**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
<b>Proposta de preços</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**